

Via original



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS**

TERMO ADITIVO Nº 50/2017

CONTRATO Nº: 35/2016
PROCESSO Nº: 23101.004949/2015-31
PREGÃO n.º 02/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA DE APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AOS CAMPUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT E A EMPRESA MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Reitoria, 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO 14, Campus Universitário de Palmas/TO, de um lado a **Fundação Universidade Federal do Tocantins**, instituída pela Lei n.º 10.032, de 23 de outubro de 2000, organizada pelo Decreto 4.279 de 21 de junho de 2002, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.149.726/0001-04, neste ato representado pelo prof. Dr. Luis Eduardo Bovolato, Reitor em exercício, brasileiro, casado, residente na Quadra 105 Norte - QI 04 - Alameda dos Buritis - Casa 02 - Lote 10 - CEP: 77.001-060 Palmas - TO, portador da Carteira de Identidade n.º 17.050.399 - SSP/SP e do CPF n.º 513.684.981-91, na sequência denominada simplesmente "**CONTRATANTE**" e, de outro lado, a empresa **MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.092.519/0001-51, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 05, lote 19, sala 07, CEP: 77.020-018, neste ato representada pelo Sr. Felipe Mario Pinheiro Aguiar, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.027.723, SSP/TO inscrito no CPF/MF sob o n.º 023.498.351-54, residente e domiciliado em Quadra 106 Norte, Alameda 04, Lote 28, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, doravante denominada "**CONTRATADA**", e de acordo com o constante no Processo n.º. 23101.004949/2015-31, têm entre si, justo e avençado, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Procuradoria Jurídica da UFT/TO, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto:

I – Acréscimo de **1,18%** (Um vírgula dezoito por cento) e supressão de **3,51%** (três vírgula cinquenta e um por cento), em relação ao valor original do contrato, representando ambos de forma individual, que de forma acumulada corresponde uma supressão de **38,82%** (trinta e oito vírgula oitenta e dois por cento) em relação ao valor original do contrato de prestação de serviços continuados de Fornecimento de Mão-de-Obra Terceirizada de Apoio Técnico-Operacional em Regime de Dedicção Exclusiva aos *Campi* referente à redução de 01 (um) posto de Conductor de Embarcação, 01 (um) posto de Operador de Usina, ambos na Reitoria e de 01 (um) posto de Auxiliar de Operação Geral/Volante no Campus de Araguaína - EMVZ, e acréscimo de 01 (um) posto de Trabalhador Rural braçal no Campus de Araguaína - EMVZ, conforme solicitação da fiscalização do contrato e planilha apresentada (fls. 3377-3382 dos autos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

I – A supressão importará na **redução mensal de aproximadamente R\$ 5.146,25** (Cinco mil, cento e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e **redução anual de R\$ 61.755,00** (Sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) ao valor do contrato, passando a vigorar a partir da data de assinatura deste termo aditivo, conforme informações repassadas pela fiscalização do contrato (fls. 3377-3378 dos autos).

II – O percentual individual e acumulado referente aos acréscimos e supressões ao contrato nº 35/2016 segue a seguinte sistemática, conforme se verifica na tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL INDIVIDUAL DE ACRÉSCIMO	PERCENTUAL INDIVIDUAL DE SUPRESSÃO	PERCENTUAL ACUMULADO	VALOR	PERCENTUAL ATUALIZADO DO CONTRATO	VALOR ANUAL REDUZIDO OU ACRÉSCIDO
Valor inicial do contrato	-	-	-	R\$ 2.642.191,32	100%	-
1º Aditivo	-	-33,03%	-33,03%	R\$ 1.769.483,16	66,97%	-872.708,16
2º Aditivo	-	-3,45%	-36,48%	R\$ 1.678.281,24	63,52%	-91.201,92
3º Aditivo	1,18%	-3,51%	-38,82%	R\$ 1.616.526,24	61,18%	-61.755,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES CONTRATUAIS

I – A alteração contratual importará na alteração dos valores, conforme tabela apresentada pela Fiscal do Contrato às fls. 3379-3382 dos autos, sendo que o valor mensal do contrato passará a ser de **R\$ 134.710,52** (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), totalizando um valor global anual de **R\$ 1.616.526,24** (Hum milhão seiscentos e dezesseis mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos).

ARRAIAS/TO							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	2	R\$ 2.534,30	R\$ 5.068,60	R\$ 60.823,20	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.418,05	R\$ 3.418,05	R\$ 41.016,60	0%
TOTAL			3	-	R\$ 8.486,65	R\$ 101.839,80	0%

REITORIA							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	01	Condutor de embarcação	0	R\$ 2.627,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-100%
	02	Trabalhador Braçal Rural	1	R\$ 2.620,79	R\$ 2.620,79	R\$ 31.449,48	0%
	03	Auxiliar de Prod. Agropecuária	1	R\$ 2.620,79	R\$ 2.620,79	R\$ 31.449,48	0%
	05	Arrumadeira	1	R\$ 2.570,48	R\$ 2.570,48	R\$ 30.845,76	0%
	06	Cozinheiro Rural	1	R\$ 3.809,07	R\$ 3.809,07	R\$ 45.708,84	0%
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	08	Copeiro	1	R\$ 2.603,30	R\$ 2.603,30	R\$ 31.239,60	0%
	09	Garçom	1	R\$ 3.082,40	R\$ 3.082,40	R\$ 36.988,80	0%
Lote 03: Auxiliar Operacional de Usina	10	Operador de Usina	0	R\$ 2.620,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-100%
TOTAL			6	-	R\$ 17.306,83	R\$ 207.681,96	-30%

PALMAS CUP							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	1	R\$ 2.620,79	R\$ 2.620,79	R\$ 31.449,48	0%
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	5	R\$ 2.527,72	R\$ 12.638,60	R\$ 151.663,20	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.592,35	R\$ 3.592,35	R\$ 43.108,20	0%
TOTAL			7	-	R\$ 18.851,74	R\$ 226.220,88	0%

MIRACEMA/TO							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.549,96	R\$ 2.549,96	R\$ 30.599,52	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.418,54	R\$ 3.418,54	R\$ 41.022,48	0%
TOTAL			2	-	R\$ 5.968,50	R\$ 71.622,00	0%

PORTO NACIONAL/TO							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.536,22	R\$ 2.536,22	R\$ 30.434,64	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.074,84	R\$ 3.074,84	R\$ 36.898,08	0%
TOTAL			2	-	R\$ 5.611,06	R\$ 67.332,72	0%

ARAGUAÍNA/TO – CIMBA							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	3	R\$ 2.513,19	R\$ 7.539,57	R\$ 90.474,84	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.055,56	R\$ 3.055,56	R\$ 36.666,72	0%
TOTAL			4	-	R\$ 10.595,13	R\$ 127.141,56	0%

ARAGUAÍNA/TO – EMVZ							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	Percentual Supressão ou Acréscimo
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	2	R\$ 2.592,72	R\$ 5.185,44	R\$ 62.225,28	100%
	03	Auxiliar de Prod. Agropecuária	1	R\$ 2.584,92	R\$ 2.584,92	R\$ 31.019,04	0%
	04	Cuidador de animais ou vaqueiro	8	R\$ 2.524,35	R\$ 20.194,80	R\$ 242.337,60	0%
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.491,07	R\$ 2.491,07	R\$ 29.892,84	-50%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.506,67	R\$ 3.506,67	R\$ 42.080,04	0%
Lote 03: Auxiliar Operacional de Usina	11	Auxiliar de lavanderia/Set or Roupa Suja/Rouparia	1	R\$ 3.023,86	R\$ 3.023,86	R\$ 36.286,32	0%
Lote 04: Auxiliar Hospital Veterinário	13	Auxiliar Veterinário	2	R\$ 2.325,48	R\$ 4.650,96	R\$ 55.811,52	0%
TOTAL			16	-	R\$ 41.637,72	R\$ 499.652,64	0,24%

TOCANTINÓPOLIS/TO							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	1	R\$ 2.536,22	R\$ 2.536,22	R\$ 30.434,64	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.074,84	R\$ 3.074,84	R\$ 36.898,08	0%
TOTAL			2	-	R\$ 5.611,06	R\$ 67.332,72	0%

GURUPI/TO							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 02: Auxiliar Operacional Rural	07	Auxiliar de Op. Geral	3	R\$ 2.479,83	R\$ 7.439,49	R\$ 89.273,88	0%
	08	Copeiro	1	R\$ 3.054,99	R\$ 3.054,99	R\$ 36.659,88	0%
TOTAL			4	-	R\$ 10.494,48	R\$ 125.933,76	0%

GURUPI/TO FAZ. EXP.							
LOTE/GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UN.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
Lote 01: Auxiliar Operacional Rural	02	Trabalhador Braçal Rural	3	R\$ 2.552,67	R\$ 7.658,01	R\$ 91.896,12	0%
	04	Cuidador de animais ou vaqueiro	1	R\$ 2.489,34	R\$ 2.489,34	R\$ 29.872,08	0%
TOTAL			4	-	R\$ 10.147,35	R\$ 121.768,20	0%

TOTAL GERAL	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	PERCENTUAL SUPRIMIDO
	50	R\$ 134.710,52	R\$ 1.616.526,24	-2,33%

II – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da alteração contratual correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a) Unidade Gestora: **154419**
- b) Fonte de recursos: **0112000000**
- c) Classificação das despesas: **339037**

CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA

I – A CONTRATADA deverá apresentar documento comprobatório referente a garantia no valor de **R\$ 80.826,31** (Oitenta mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do **valor atualizado do contrato**, conforme prazo e forma previstos no parágrafo 2º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão nº 02/2016.

II – A garantia deverá ter validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, ou seja, **até o dia 03/01/2018**, devendo ser renovada, e reforçada no caso de alteração do valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior a cada prorrogação efetivada no contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessa verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

III – A garantia contratual será devolvida à CONTRATADA, após o encerramento do prazo de vigência da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

I – O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União nos termos do Parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições do contrato original, do qual passa a fazer parte integrante este instrumento.

II – E assim, por estarem de pleno acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Palmas – TO, 21 de junho de 2017.

Luiz Eduardo Bovolato
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria
Universidade Federal do Tocantins

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT/TO
CONTRATANTE

1º CARTÓRIO

MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Layane Alves Mesquita 018.165.731-75

NOME/CPF

Yenaria Alves Patricio 029.746.161-35

NOME/CPF



1º TABELIONATO DE NOTAS

BEL. EMANUEL ACAIABA REIS DE SOUSA
CPF 194.437.221-00 - TABELIÃO

AV. JK - ACSV-NE 12 (100 N), Lote 06 (10) - CEP 77.006-044 - Palmas - TO - FONE / FAX: (031) 3217-4376

Selo nº 126433AAA452672-BNX

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Reconheço VERDADEIRA a assinatura indicada de MONTANA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP representada por FELIPE MÁRIO PINHEIRO AGUIAR. Dou Fé *1038* Palmas - TO, 21 de junho de 2017 Custas: R\$1,25, FUNCIVIL: R\$0,50, TFJ: R\$0,25, ISS: R\$0,06. Rosângela Alves Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE